

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida as interessadas a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Orientações e Procedimentos.

Anexo II: Modelo de Termo de Parceria.

## **REGULAMENTO DO EDITAL nº 04/2023**

**PREÂMBULO** Por mais que as mulheres tenham avançado na conquista por direitos e pela igualdade de gênero, ainda existem obstáculos a serem superados na sociedade, em termos de equivalência de renda e oportunidades. Um exemplo mais prático tem sido as dificuldades ainda relatadas pelas mulheres que buscam atravessar com êxito a ponte da Academia para o mundo dos negócios, sendo em parte creditadas no alto índice de desistência por muitas cientistas, geralmente desmotivadas pelas barreiras cotidianas que vão surgindo no limiar entre a carreira acadêmica e a carreira profissional, na esteira de questões econômicas e pessoais, como a falta de incentivo e de oportunidade, e dedicação aos cuidados do lar e da família. Contudo, o fortalecimento das políticas institucionais de inovação tecnológica tem conduzido a atuação cada vez mais integrada das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) junto aos ambientes promotores de inovação e participação dos demais atores que fazem parte do ecossistema empreendedor, a exemplo das startups e das empresas diversas, acelerando a conexão dos conhecimentos científicos gerados aos polos econômicos localizados nas diferentes regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco. Neste sentido, abrem-se novas oportunidades para o despertar de iniciativas empreendedoras a serem planejadas e coordenadas pelas Pesquisadoras Pernambucanas, visando assim promover o empoderamento feminino e reconhecer a participação da mulher no empreendedorismo e inovação, favorecendo a autonomia econômica, o exercício pleno da cidadania, o equilíbrio dos gêneros no Ecossistema Pernambucano de Inovação, além de contribuir com o desenvolvimento sustentável do Estado.

### **1. OBJETIVO**

Este Edital tem por finalidade incentivar e fortalecer as iniciativas empreendedoras planejadas e coordenadas pelas Pesquisadoras Pernambucanas, visando a aplicação dos conhecimentos científicos gerados em novas soluções tecnológicas, sejam produtos, processos ou serviços criativos e inovadores, para fins de geração de renda, trabalho, bem-estar social e riquezas para o Estado de Pernambuco. Neste sentido, busca-se promover o empoderamento feminino e reconhecer a participação ativa da mulher no empreendedorismo e inovação, favorecendo a autonomia econômica, o exercício pleno da cidadania, o equilíbrio dos gêneros no Ecossistema Pernambucano de Inovação.

## 2. DEFINIÇÕES

### ➤ **Inovação**

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Decreto nº 9.283/2018).

### ➤ **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação de Pernambuco (ICT-PE)**

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Estado de Pernambuco, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

### ➤ **Spin-off acadêmico**

Startup/Empresa criada com a finalidade de viabilizar um negócio a partir dos resultados de pesquisas ou conhecimentos desenvolvidos dentro de uma ICT, cujas tecnologias ou conhecimentos estejam protegidos ou não.

### ➤ **Ideia Inovadora**

Introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços. As ideias inovadoras podem ser transformadas em empreendimentos potencialmente sustentáveis, através do spin-off acadêmico, de forma a levar conhecimento e tecnologias geradas nas ICTs-PE e grupos de pesquisa para o mercado, resultando na criação ou no fortalecimento de empresas de base tecnológica.

### ➤ **Instituição de Execução da Ideia Inovadora**

A ICT-PE de vínculo da Pesquisadora Proponente deverá ser o **lócus principal de desenvolvimento do projeto e nucleadora do spin-off acadêmico** para ambos os **NÚCLEOS A e B** previstos neste Edital. A Instituição Executora e a (s) Instituição (ões) parceira (s) será (ão) responsável (is) por fornecer (em) condições de infraestrutura necessárias para a plena execução do projeto.

### ➤ **Startup**

É uma empresa de base tecnológica em formação e emergente que tem como objetivo desenvolver ou aprimorar um modelo de negócio, preferencialmente escalável e repetível.

### ➤ **Proponente**

Pesquisadora doutora com vínculo empregatício/funcional a uma ICT-PE. Será a **Coordenadora Geral** do projeto, responsável pela gestão técnica-financeira do projeto.

### ➤ **Equipe Técnica**

Poderá ser constituída por pesquisadores, especialistas, empreendedores, técnicos e discentes, além

dos eventuais colaboradores externos. Em alinhamento à proposta deste Edital, a Coordenadora Geral poderá montar a sua equipe majoritariamente formada por mulheres, com a finalidade de incentivar a representatividade feminina na ciência, tecnologia e inovação.

➤ **Empresas elegíveis**

São elegíveis para este Edital; **micro, pequenas ou médias empresas**, legalmente constituídas e registradas na Junta Comercial do Estado da Pernambuco. A definição para o porte das empresas elegíveis neste Edital segue o critério adotado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que se baseia na receita operacional bruta anual ou anualizada.

### **3. FAIXA DE FINANCIAMENTO, NÚCLEOS E EIXOS PRIORITÁRIOS**

O **valor global previsto para este Edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, recursos oriundos do FUNDO INOVAR-PE (Decreto 40.218, de 20 de dezembro de 2013).

Para este Edital, a Proponente poderá optar **apenas por um dos dois NÚCLEOS** a seguir:

• **NÚCLEO A – INICIATIVAS EMPREENDEDORAS**

- As Proponentes deverão ser Pesquisadoras doutoras vinculadas a uma ICT-PE.
- O **NÚCLEO A** tem como finalidade **induzir a criação de startups resultantes de spin-off acadêmico**, ou seja, o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras a partir dos conhecimentos gerados pelas pesquisas científicas **coordenadas pelas Pesquisadoras Pernambucanas**, que apresentem o potencial de gerar produtos, processos e/ou serviços criativos e inovadores nos Eixos Prioritários de interesse.
- Até **05 (cinco) propostas** do **NÚCLEO A** poderão ser contempladas com recursos financeiros de Bolsa e/ou Auxílio, previstos neste Edital, no **valor máximo de R\$ 100.000,00 cada uma**.

• **NÚCLEO B – PESQUISADORAS NAS EMPRESAS**

- As Proponentes deverão ser Pesquisadoras doutoras vinculadas a uma ICT-PE. A proposta deverá estabelecer parceria (s) institucional (is) que envolva pelo menos uma empresa localizada no Estado de Pernambuco, sendo esta, **Startup, Micro, Pequena ou Média Empresa (MPME)** para fins de desenvolvimento conjunto das atividades da pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- O **NÚCLEO B** tem como finalidade a prospecção de novos produtos, processos ou serviços em consonância com as demandas do mercado de modo a **viabilizar parcerias e a transferência de tecnologia entre as pesquisas científicas coordenadas pelas Pesquisadoras Pernambucanas nas ICTs-PE (spin-off acadêmica) e as Startups ou MPMEs**.
- Até **05 (cinco) propostas** do **NÚCLEO B** poderão ser contempladas com recursos financeiros de Bolsa e Auxílio, previstos neste Edital, no **valor máximo de R\$ 100.000,00 cada uma**.

As propostas submetidas em ambos os NÚCLEOS deverão explicitamente se enquadrar em um dos seguintes EIXOS Prioritários desta Chamada:

**3.1. EIXOS PRIORITÁRIOS:**

<b>AgriTech</b>	<b>Desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas para o campo, para a agricultura.</b>
<b>Comércio</b>	<b>Desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas para estabelecimentos do comércio/varejo.</b>
<b>Economia Criativa</b>	<b>Desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas na criatividade e no capital intelectual, a fim de promover a inclusão social, a diversidade cultural e a sustentabilidade ambiental.</b>
<b>FemTech</b>	<b>Desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas para as mulheres, visando a criação de produtos e serviços voltados às suas necessidades específicas.</b>
<b>EduTech</b>	<b>Desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas para a educação, através de novos modelos de aprendizado, ferramentas digitais de estudo e interação, metodologias imersivas para a sala de aula.</b>
<b>FoodTech</b>	<b>Desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas para o setor de alimentos, a fim de transformar a forma como os alimentos são produzidos, distribuídos e consumidos.</b>
<b>GreenTech</b>	<b>Desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas para a sustentabilidade, visando a preservação do planeta.</b>
<b>Governos Inteligentes</b>	<b>Desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas para as demandas governamentais, a fim de melhorar os serviços e processos públicos, resolvendo problemas complexos e gerando impacto na sociedade.</b>
<b>HealthTech e Saúde Digital</b>	<b>Desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas para a área da Saúde, visando atender a necessidades diversas dos setores público e privado.</b>
<b>SportsTech</b>	<b>Desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas para o setor esportivo.</b>
<b>Tecnologias convergentes e habilitadoras</b>	<b>Integração sinérgica de conhecimentos e tecnologias já disponíveis em várias áreas e setores, possibilitando a geração de novos conhecimentos e a produção de bens e serviços para benefício da humanidade.</b>

Para cada proposta deverá ser selecionado um único Eixo Prioritário, a ser indicado em campo específico no Formulário de submissão.

A devida compreensão e seleção do Eixo Prioritário na proposta é de responsabilidade da Proponente e da Startup/Empresa, não cabendo à FACEPE emitir qualquer posicionamento ou orientação a respeito do referido alinhamento no decorrer da submissão.

#### **4. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	<b>26/04/2023</b>
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	<b>Até 01/05/2023</b>
Limite para submissão das propostas	<b>30/06/2023</b>
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	<b>A partir de 15/08/2023</b>
Contratação das propostas aprovadas	<b>A partir de 01/09/2023</b>

#### **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

##### **5.1. QUANTO À PROPONENTE**

**5.1.1.** A Pesquisadora Proponente deverá atender a todos os requisitos a seguir, conforme o **NÚCLEO** escolhido.

##### **• NÚCLEO A – INICIATIVAS EMPREENDEDORAS**

- Ser Pesquisadora doutora que possua vínculo formal ou funcional, ou de bolsista (Pós-Doutorado), ativo com a ICT-PE executora do projeto.
- O vínculo da Proponente poderá também ser caracterizado através de documento oficial que comprove haver concordância expressa da ICT-PE executora do projeto, documento esse expedido oficialmente por autoridade competente da instituição.
- A Proponente não deverá ter participação societária de qualquer natureza.

- d) Não ser Coordenadora Geral de outro projeto com AUXÍLIO (APQ, ARC, SIN) aprovado na FACEPE (em fase de contratação ou em andamento).
- e) Ser brasileira, residente no Estado de Pernambuco.
- f) Estar em exercício efetivo de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com potencial para atender a uma demanda de mercado/sociedade.
- g) Estar integrada em Grupo de Pesquisa devidamente cadastrado e em atividade no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- h) A Pesquisadora recém-doutora, com período máximo de 5 anos da conclusão do curso de doutorado, contemplada com bolsa de nível de Pós-Doutorado (Fixação de Pesquisador, Cooperação Técnica, PNPd ou outra modalidade equivalente), concedida pela FACEPE ou por outra agência de fomento, poderá submeter proposta, desde que não haja conflito com qualquer um dos itens especificados neste NÚCLEO A do presente Edital.
- i) Fazer uso das instalações/infraestrutura física da ICT-PE de vínculo, como laboratórios e áreas experimentais, comprovando-se a viabilidade para o desenvolvimento da inovação tecnológica nos mesmos, com a devida anuência do representante oficial.
- j) Ter seu currículo da Plataforma Lattes **atualizado até a data limite para submissão da proposta**.
- k) A Proponente será, necessariamente, a Coordenadora Geral do projeto, a qual será responsável pela submissão e gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FACEPE.
- l) Emitir pareceres de mérito, quando solicitados pela FACEPE em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.
- m) Ser responsável pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável.
- n) Com vistas ao fortalecimento do empreendedorismo feminino, a Coordenadora terá a opção de uma quota de bolsa para indicação de uma outra Pesquisadora (graduada, mestre ou doutora), a qual deverá ser plenamente integrada ao Grupo de Pesquisa e ao projeto.
- o) A Coordenadora Geral não poderá se indicar à quota de bolsa, ou indicar outra Pesquisadora que possua bolsa ou vínculo empregatício ou participação societária de qualquer natureza.
- p) Submeter uma única proposta para este Edital.

#### • NÚCLEO B – PESQUISADORAS NAS EMPRESAS

- a) Ser Pesquisadora doutora com vínculo formal ou funcional e ativo a uma ICT-PE.
- b) Na inexistência de vínculo formal/funcional da Pesquisadora com a instituição de execução do projeto, o vínculo poderá ser caracterizado através de documento oficial que comprove haver concordância entre a Proponente e a ICT-PE, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

- c) As propostas deverão definir um plano de ação conjunta, entre a ICT-PE e a Startup ou MPME, doravante denominada "**Instituição Parceira**", visando a articulação entre as partes na execução das atividades previstas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- d) As propostas deverão prever um **acordo de transferência da propriedade intelectual** como um instrumento a ser estabelecido na pactuação das atividades conjuntas entre a ICT-PE e a Startup ou MPME.
- e) A Coordenadora Geral será responsável pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável.
- f) Os projetos deverão ser desenvolvidos parcialmente nas dependências da Startup ou da MPME, em atendimento ao estabelecido no **Termo de Parceria** a ser celebrado entre as partes envolvidas.
- g) Em atendimento ao disposto no item "f", deverá ser evidenciada na proposta a disponibilidade de infraestrutura e de recursos necessários (ex.: equipamentos, material de consumo, recursos humanos) pela Startup ou MPME, a **título de contrapartida econômica obrigatória**. A ausência de tais informações no projeto resultará no seu DESENQUADRAMENTO.
- h) Não são elegíveis para fins deste Edital: personalidades jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual (EI) e microempreendedor individual (MEI).
- i) A Startup ou MPME deverá ter objeto social, até a data de publicação do Edital, compatível com os Eixos Prioritários constantes no item "3.1".
- j) A **Startup ou MPME parceira deverá estar devidamente cadastrada no sistema AgilFAP**, previamente à submissão da proposta. No referido cadastro, documentações comprobatórias relacionadas à formalização e porte da empresa (ex.: Contrato Social, etc.) deverão ser inseridas.
- k) É vedada a participação de Startup ou MPME já contemplada com recursos de subvenção econômica (custeio/capital) pela FACEPE, em Edital anterior ou vigente, com projeto aprovado em fase de contratação ou em andamento.
- l) Cada Startup ou MPME poderá participar apenas de uma única proposta submetida para este Edital.
- m) É permitido a viabilização de parceria adicional, mediante formalização específica entre as partes envolvidas, com participação de outros atores do Ecossistema de Inovação de Pernambuco, com vistas à agregação de recursos financeiros e/ou econômicos, bem como recursos humanos para a execução conjunta do projeto.
- n) Uma quota de bolsa será ofertada para indicação de Pesquisadora mestre ou doutora, com experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação, preferencialmente na área/eixo da proposta, e esteja desvinculada do mercado de trabalho.
- o) Na proposta deverá constar a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pela bolsista, o perfil da candidata que se deseja para desempenhá-las, e a etapa de seleção da bolsista com a devida publicidade.

- p) A Pesquisadora bolsista atuará como Coordenadora Técnica do projeto, auxiliando a Coordenadora Geral na execução e nas mentorias do plano de ação.
- q) É vedada a indicação de Pesquisadora que tenha qualquer vínculo, formal ou temporário, com a Startup ou MPME parceira, se estendendo tal vínculo **aos últimos 06 (seis) meses** que antecedem a data de lançamento deste Edital.
- r) A Coordenadora Geral não poderá se indicar à quota de bolsa, ou indicar outra Pesquisadora que possua bolsa ou vínculo empregatício ou participação societária de qualquer natureza.
- s) A Pesquisadora bolsista deverá ter disponibilidade integral para se dedicar às atividades previstas compatível com os objetivos e metas apresentados no projeto.
- t) A Pesquisadora bolsista deverá ser brasileira, residente no Estado de Pernambuco.
- u) A Pesquisadora bolsista deverá ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.

## **5.2. QUANTO A PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada na forma de um plano de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que vise a introdução/aplicação de uma nova solução tecnológica, seja um produto, processo ou serviço, para fins de geração de renda, trabalho, bem-estar social e riquezas, conforme aderência a um Eixo Prioritário específico. Espera-se que os resultados a serem alcançados possam ser indutores da transformação do conhecimento científico em modelo de negócios, na geração da propriedade intelectual e transferência de tecnologia, e na criação de um empreendimento tecnológico potencial (Startup).

Deve estar compreendida no **limite máximo de 15 (quinze) páginas**, exceto a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

**5.2.1.** Em conformidade às especificidades de cada NÚCLEO, a proposta deverá conter todas as informações abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a. Identificação da Pesquisadora Proponente;**
- b. Identificação da Instituição de execução do projeto;**
- c. Identificação da Startup/MPME parceira (NÚCLEO B);**
- d. Título da proposta;**



**e. Identificação do Eixo Prioritário da proposta;**

**f. Enquadramento da proposta ao Eixo Prioritário:** justificar a aderência do objeto da pesquisa ao Eixo Prioritário selecionado e o alinhamento ao setor produtivo do Estado;

**g. Contexto e Justificativa:** delinear a execução das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do desenvolvimento do produto, processo ou serviço de caráter inovador, a partir das seguintes vertentes:

-Indicação do problema que se pretende resolver;

-Fundamentação teórica/científica da solução proposta para resolver o problema indicado: potencial inovador e/ou tecnológico;

-Contextualização das barreiras e oportunidades mercadológicas; principais desafios da aplicação comercial da nova tecnologia proposta em relação às tecnologias existentes;

-Planejamento da pesquisa, desenvolvimento e inovação: definição do encadeamento lógico entre as etapas e atividades a serem articuladas de acordo com o cronograma físico, e seus respectivos prazos esperados;

-Perspectiva das entregas a serem alcançadas: plano de registro da propriedade intelectual gerada e da transferência de tecnologia (**NÚCLEO B**); modelo de negócio, contendo a descrição dos parceiros, das atividades chave e dos recursos necessários, da proposta de valor, da solução a ser negociada, do tipo de negócio (B2B, B2C, B2G...), dos canais com clientes, dos custos do modelo de monetização (assinatura, venda única, SAAS,...), visando a comercialização do produto, processo ou serviço inovador desenvolvido (**NÚCLEO A**);

**h. Equipe Técnica:** perfil acadêmico da Coordenadora Geral, perfil profissional do Representante da Startup/Empresa (**NÚCLEO B**), especificação dos demais integrantes envolvidos (pesquisadores, bolsistas, técnicos, colaboradores internos e externos), identificando os nomes, vínculos, as formações e qualificações, a responsabilidade e papel no projeto.

As informações dos membros da Equipe Técnica também deverão ser inseridas em campo específico no Formulário de submissão da proposta. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda da Coordenadora Geral.

**i. Seleção da bolsista:** indicar a metodologia de seleção da bolsista, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade;

**j. Infraestrutura:** descrição da infraestrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada para o desenvolvimento do projeto;

**k. Orçamento:** apresentar orçamento estimativo com a devida justificativa para cada item listado, e a especificação, em separado, da destinação dos recursos solicitados à FACEPE, dos recursos da contrapartida econômica obrigatória da Startup/Empresa parceira (**NÚCLEO B**) ou de recursos de outras fontes, quando houver;

**I. Impactos esperados:** apresentar os benefícios econômicos e sociais esperados da introdução/aplicação da solução tecnológica no âmbito do produto, processo ou serviço gerado e o seu potencial para aumento da produtividade, da competitividade e dos níveis de renda e emprego;

**m. Referências:** apresentar uma revisão bibliográfica contendo aspectos técnicos (patentes ou similares), científicos e de mercado, destacando a inovação da sua proposta tecnológica em relação a outras tecnologias similares, ou que se proponha a resolver o mesmo problema técnico.

**5.2.2.** A ausência de qualquer uma das informações listadas no **item 5.2.1.** resultará no **DESENQUADRAMENTO** imediato da proposta.

### **5.3. QUANTO A INSTITUIÇÃO EXECUTORA E INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

#### **• INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

- a) Será corresponsável pela execução da proposta, se aprovada.
- b) Deverá se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como período de funcionamento para a dedicação da Equipe Técnica ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória.
- c) Deverá possuir um Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, ou Unidade administrativa equivalente, formalmente constituído, que possibilite à Pesquisadora Proponente:
  - Assessoria nos trâmites relacionados à gestão da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia do produto, processo ou serviço resultante do spin-off acadêmico (**NÚCLEO B**), em conformidade às diretrizes da Política de Inovação adotada pela ICT-PE (vide Marco Legal Estadual da Ciência, Tecnologia e Inovação em Pernambuco, regulamentado pela Lei Complementar nº 400/2018 e pelo Decreto nº 49.253/2020).
  - Assessoria em Programa (s) de pré-incubação, incubação e/ou aceleração do produto, processo ou serviço resultante do spin-off acadêmico, no âmbito de um ambiente especializado de inovação, embarcado na própria ICT ou em habitat de inovação associado, credenciado, visando a validação do modelo de negócio e formalização da Startup (**NÚCLEO A**).
- d) Formalizar a participação da ICT-PE, na qualidade de Instituição Executora da Ideia Inovadora, com a vinculação da Pesquisadora Proponente, através da emissão da Carta de Anuência, a ser anexada no sistema AgilFAP.

#### **• INSTITUIÇÃO PARCEIRA (NÚCLEO B)**

- a) Será corresponsável pela execução da proposta, se aprovada.
- b) Estar devidamente formalizada e constituída sob leis brasileiras, sediada no Estado de Pernambuco.

- c) Estar devidamente alinhada aos requisitos deste Edital, e integrada a um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação que atenda às suas demandas operacionais/comerciais específicas, visando o aperfeiçoamento em seus produtos, processos e/ou serviços já existentes.
- d) Formalizar o seu pleno interesse na participação a um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com a Instituição Executora e a Pesquisadora Proponente, através da celebração de um Termo de Parceria, no qual deverá constar o detalhamento de sua atuação e da sua contrapartida econômica obrigatória.
- e) A Startup/Empresa Parceira deverá estar em dia com suas obrigações fiscais em nível municipal, estadual e federal (os projetos aprovados apenas serão contratados após verificação da documentação comprobatória submetida, que ateste a sua regularidade/adimplência).

#### **5.4. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP**

- Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, conforme o roteiro listado no item "5.2";
  - Carta de anuência da Instituição Executora (Obrigatória);
  - Termo de Parceria da Instituição Parceira (Obrigatória – NÚCLEO B);
  - Carta de anuência de Instituição/Organização parceira (Se houver).
- \*Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida, o Edital e a Coordenadora responsável.
- \*\*Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo **dirigente máximo da instituição em questão**, devidamente identificado.

Será considerado Representante Legal:

- a) Para ICT-PE: Reitor.
- b) Startup ou MPME: Fundador, Presidente, Diretor Geral ou Diretor.

#### **6. RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, recursos oriundos do FUNDO INOVAR-PE (Decreto 40.218, de 20 de dezembro de 2013).

O projeto deverá ser executado em até **12 (doze) meses**.

#### **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de Bolsa e Auxílio (custeio e capital), compreendendo:

## **7.1. BOLSA:**

### **• NÚCLEO A**

- a) Poderá ser solicitada **1 quota de bolsa da FACEPE** da modalidade Bolsa de Fomento a Inovação (BFI), dentre as opções abaixo:
- 01 BFI-04 no valor integral de R\$ 3.600,00 (pesquisadora doutora); ou
  - 01 BFI-06 no valor integral de R\$ 2.400,00 (pesquisadora mestre); ou
  - 01 BFI-07 no valor integral de R\$ 1.500,00 (pesquisadora graduada).
- b) A indicação da bolsista é RECOMENDADA, mas não é obrigatória.

### **• NÚCLEO B**

- a) Deverá ser solicitada **1 quota de bolsa da FACEPE** da modalidade Bolsa de Fomento a Inovação (BFI), dentre as opções abaixo:
- 01 BFI-04 no valor integral de R\$ 3.600,00 (pesquisadora doutora); ou
  - 01 BFI-06 no valor integral de R\$ 2.400,00 (pesquisadora mestre).
- b) A indicação da bolsista é OBRIGATÓRIA.

### **• NÚCLEOS A e B**

- a) A indicação é **limitada a 01 quota de BFI**, independentemente do nível a ser solicitado.
- b) A Coordenadora não poderá solicitar mudança da BFI para um nível diferente ao previamente indicado, independentemente se o nível desejado esteja previsto ou não no seu NÚCLEO correspondente.
- c) A bolsa aprovada será concedida na forma de quota à Coordenadora Geral do projeto, à qual caberá fazer a indicação da Pesquisadora no sistema após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio (APQ).
- d) A modalidade da BFI, prevista neste Edital, é regida em seus requisitos, valores e critérios estipulados pelas diretrizes constantes nas fontes informativas da FACEPE (vide <http://www.facepe.br/fomento/valores-vigentes/> e <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/01/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2021-12-13.pdf>).
- e) A vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- f) A bolsa não poderá ser usada para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo à devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.

## **7.2. AUXÍLIO:**

### **• Custeio:**

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

b) Serviços de Terceiros (**limitado a 30% do valor do orçamento aprovado**) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, **de caráter eventual**. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Coordenadora Geral/Instituição Executora do projeto.

- Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) deverão estar relacionados a:

- Serviços/consultorias técnicas especializadas, essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizadas pela equipe executora;

- Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos.

c) Despesas acessórias, especificamente as de importação de material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 18% do valor do item.

d) Passagens e diárias para a Coordenadora e Equipe Técnica executora, devidamente cadastrada no projeto (**limitado a 15% do valor do orçamento aprovado**), de acordo com as Tabelas Vigentes (disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>).

- Preferencialmente para participação em eventos voltados ao tema de empreendedorismo, tecnologia e inovação; e/ou visitas técnicas aos Ambientes e Ecossistemas de Inovação, Parques Tecnológicos, de âmbito estadual, regional ou nacional, que visem contribuir para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

• **Capital:**

a) Normas técnicas, padrões de referência nacionais e internacionais; e

b) Equipamento e material permanente, incluídas as despesas necessárias à sua instalação.

Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição Executora sob responsabilidade, manutenção e guarda da Coordenadora Geral do projeto (ou da Instituição Executora).

**7.3. São vetadas quaisquer despesas com:**

a) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

b) Despesas de rotina (contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do Projeto;

- c) Serviços de assessoria contábil e/ou jurídica (resguardado as despesas referentes à propriedade intelectual);
- d) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do Projeto;
- e) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de marketing e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- f) Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- j) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- k) Pagamento de publicações, serviços de tradução, edição, editoração e correlatos.

**7.3.1.** A FACEPE recomenda a consulta prévia ao **MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS da FACEPE** (vide <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADA-RESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DE-CONTAS-+-DOE.pdf>) para fins de elaboração do orçamento da proposta.

**7.3.2.** Em caso de dúvidas a respeito das permissões e vedações, a Coordenadora Geral poderá entrar em contato com o Setor de Prestação de Contas da FACEPE para orientações e esclarecimentos adicionais.

**7.3.3.** Solicitações posteriores de remanejamento dos recursos aprovados (rubricas de custeio) serão permitidas **apenas em casos excepcionais**, mediante justificativa fundamentada pela Coordenadora Geral.

## **8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

### **8.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS**

O processo de seleção das propostas para ambos os NÚCLEOS A e B será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação do enquadramento aos requisitos formais e a avaliação dos critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

Item	CRITÉRIOS	PESO
1	<p><b>Grau de inovação</b>, considerando o ineditismo e o nível de aprimoramento da solução inovadora proposta.</p> <p>- Avalia se a solução proposta é inédita numa escala de abrangência (local, nacional ou internacional) e apresenta diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos, satisfazendo uma necessidade de mercado; potencial para geração de propriedade intelectual e/ou transferência de tecnologia.</p>	<b>5</b>
2	<p><b>Capacidade da Equipe Técnica Executora.</b></p> <p>- Avalia a experiência, os conhecimentos e as articulações da Equipe Técnica da proposta, nas dimensões:</p> <p>(1) Capacidade de gerenciar e executar a proposta e mitigar possíveis riscos; (2) Experiência técnica; (3) Inclusão e formação de Recursos Humanos qualificados; (4) Rede de colaboração científica com outros Grupos de Pesquisa e/ou outras Instituições parceiras; (5) Comprometimento da Startup/Empresa parceira selecionada com a execução do projeto (NÚCLEO B); (6) Infraestrutura adequada.</p>	<b>3</b>
3	<p>Viabilidade da execução do projeto (adequação das atividades, metodologia, cronograma físico e orçamento).</p>	<b>2</b>

As propostas poderão receber pontuação adicional a sua nota final caso atenda a um dos critérios abaixo:

Item	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTO
<b>NÚCLEO A</b>		
1	Interiorização da proposta (proposta conectada a <b>loci da inovação</b> localizados no interior do Estado).	<b>+1,00</b>
2	Pesquisadora Proponente que se identifique (autodeclaração) como TRANS.	<b>+1,00</b>

3	Pesquisadora Proponente que se identifique como PCD (pessoa com deficiência).	<b>+1,00</b>
<b>NÚCLEO B</b>		
1	Startup ou MPME parceira localizada no Interior de Pernambuco.	<b>+1,00</b>
2	Startup ou MPME parceira fundada ou administrada por mulher (es).	<b>+1,00</b>
3	Startup ou MPME parceira enquadrada como FemTech.	<b>+1,00</b>

## 8.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **6,0** (seis pontos) na pontuação consolidada dos **Critérios 1 a 3**.

A **pontuação adicional não poderá ser acumulativa**, e estará **limitada ao máximo de 1,0 ponto**, ainda que a proposta esteja enquadrada em mais de um dos critérios previstos.

A Pesquisadora Proponente que se identifique como uma mulher TRANS (pessoa que não se identifica com o gênero ao qual foi designado em seu nascimento) deverá anexar uma **AUTODECLARAÇÃO** no sistema AgilFAP para fins de confirmação.

A Pesquisadora Proponente que se identifique como PCD (pessoa com deficiência) deverá fazer a comprovação através de submissão do **LAUDO MÉDICO**.

A vinculação da proposta a um ambiente de inovação ou polo tecnológico, devidamente constituído e oficializado através do Programa Locus de Inovação (<https://www.secti.pe.gov.br/programa-locus-da-inovacao-locus/>) e alinhado ao Eixo Prioritário selecionado, deverá ser comprovada através de Carta de Anuência emitida pelo Gestor/Representante legal do ambiente, atestando a potencialidade da sua integração e operação no ambiente.

A comprovação da Startup ou MPME parceira localizada no Interior de Pernambuco deverá ser através do registro do CNPJ (com sede e abertura em região do Interior do Estado).

A comprovação da Startup ou MPME parceira caracterizada como FemTech deverá ser fornecida por instituição terceira independente, como a <https://www.femtechsbrasil.com.br/> ou similares.

Os critérios de desempate seguirão as recomendações do Comitê Avaliador, bem como a priorização da Interiorização da proposta.

## 9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer dos **NÚCLEOS**, proveniente da execução do Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação financiado pelo presente



Editais, deverão ter a sua propriedade definida pela parte principal, a Pesquisadora Proponente, e os demais integrantes corresponsáveis, em conformidade às normativas e trâmites estabelecidos pela Política de Inovação da ICT-PE de vínculo, como parte executora envolvida. A participação nos resultados da exploração comercial dos direitos da propriedade intelectual, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração da tecnologia à Startup/Empresa parceira, deverá ser definida em contrato a ser celebrado entre as Instituições proprietárias desses direitos.

## **10. ENTREGÁVEIS – PITCH DAY**

Ao término dos projetos, as Coordenadoras e suas respectivas Equipes Técnicas serão convocadas para Apresentações de *pitches* com duração entre 4 minutos e 4 minutos e 59 segundos. O evento, a ser organizado e divulgado pela FACEPE, SECTI-PE e a SECMULHER-PE, poderá contar com a presença dos representantes das ICTs executoras, dos Núcleos de Inovação, Parques Tecnológicos, Incubadoras, empreendedores e os demais atores do Ecossistema Pernambucano de Inovação. Para cada NÚCLEO, as apresentações deverão demonstrar:

### **• NÚCLEO A:**

- Desenvolvimento da solução inovadora, contendo problema resolvido pela solução; característica(s) criativa(s)/inovadora(s) da solução; tecnologia(s) utilizadas(s); requisito(s), risco(s) e dificuldade(s) encontrada(s);
- Andamento do Plano de Negócios, com base no modelo de negócio apresentado na submissão;
- Andamento da formalização da Startup.

### **• NÚCLEO B:**

- Desenvolvimento da solução inovadora, em parceria com Startup ou MPME, contendo problema resolvido pela solução; característica(s) criativa(s)/inovadora(s) da solução; tecnologia(s) utilizadas(s); requisito(s), risco(s) e dificuldade(s) encontrada(s);
- Andamento da transferência de tecnologia, com foco no status e no impacto da solução para a Startup ou MPME parceria, descrevendo os resultados alcançados em termos de produtividade, economicidade ou lucro;
- Andamento do registro de propriedade intelectual.

## **11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1.** Todas as partes envolvidas deverão se comprometer, reciprocamente, a manter confidencial e não revelar, divulgar, direta ou indiretamente, nem permitir que eventuais parceiros revelem em representação à Pesquisadora Proponente, à ICT-PE ou Startup ou MPME, quaisquer “Informações Confidenciais” relacionadas aos projetos desenvolvidos.

**11.2.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, visitas técnicas *in loco* ou remotas e/ou convocação das Coordenadoras para apresentação do andamento dos projetos e dos resultados em Reuniões e Seminários de Acompanhamento e Avaliação organizados pela FACEPE, SECTI e SECMULHER, a partir de um Grupo de Trabalho de Acompanhamento definido em portaria da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco.

**11.3.** As Reuniões e Seminários de Acompanhamento terão pelo menos 3 momentos, abertura (*kick off*), meio termo e encerramento, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais com as Coordenadoras para acompanhamentos específicos, mediante convocação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento.

**11.4.** A Coordenadora Geral do projeto deverá submeter no sistema AgilFAP a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

**a)** o Relatório Técnico Final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

### **12.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o gestor Igor Teixeira Cavalcanti: [igor.cavalcanti@facepe.br](mailto:igor.cavalcanti@facepe.br) ou para o Setor de Inovação: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

### **12.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE**

O atendimento às Proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br) ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 26 de abril de 2023.

**Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO I**  
**ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL**

**1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e encaminhadas à FACEPE via internet pela Coordenadora Geral do projeto, por intermédio do Formulário de Solicitação de Apoio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4.0 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após o acesso ao sistema a Proponente deverá escolher o módulo “Solicitações de Financiamento”, abrir o link da modalidade “APQ – Apoio a Projeto de Pesquisa” e selecionar como natureza da solicitação a opção “**Editais 04/2023 – Pernambucanas Inovadoras 2023**”.

**1.1. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas,** descrita no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. A proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

**ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.**

**1.2.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

**1.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que **a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.**

**1.4.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativo.

**1.5. Será aceita apenas uma única proposta por proponente.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pela mesma proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão

das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**1.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**1.7. ATENÇÃO:** Pesquisadoras inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitadas de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

## **2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **2.1 ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

### **2.2 ETAPA II - Análise por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 8 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, a fim de subsidiar o julgamento.

### **2.3 ETAPA III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico**

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 8 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.3.1.** Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 8 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.3.2.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta; ou
- b) A não aprovação da proposta.

**2.3.3.** O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

**2.3.4.** A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à Equipe Executora.

**2.3.5.** Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

**2.3.6.** Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

**2.3.7.** É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **2.4 ETAPA IV – Análise pela Diretoria de Inovação**

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

### **3. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**3.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** Todas as proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

**3.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

#### **4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pela Proponente nas seguintes hipóteses:

- 4.1.** Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.
- 4.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 5.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade **APQ**, em nome da Coordenadora Geral, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

#### **6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 6.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada através de relatórios técnicos parciais, visitas técnicas, participação das coordenadoras em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE e SECTI.
- 6.2.** A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.
- 6.3.** A Coordenadora do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADA-RESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DE-CONTAS-+-DOE.pdf>; e
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria de Inovação da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **8. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquela que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Inovação da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

**13.4.** Ao final da vigência, a proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

**13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

**13.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**13.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

## **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**



Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

## **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria de Inovação da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 26 de abril de 2023.

**Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO II**  
**MODELO DO TERMO DE PARCERIA PARA PD&I (NÚCLEO B)**

Pelo presente, o(a) [**nome da Instituição Parceira**], [**número do CNPJ**], com sede na [**endereço**], neste ato representado(a) pelo [**nome do representante legal**], [**número do CPF**] estabelece uma relação de parceria de pesquisa, desenvolvimento e inovação com a [**nome da ICT Executora**], [**número do CNPJ**], com sede na [**endereço**], a ser representada oficialmente pela Dra. [**nome da Pesquisadora Proponente**], [**formação/Setor/Departamento**], [**número do CPF**], na função de Coordenadora Geral, em consonância ao objeto constante no Edital da FACEPE/SECTI nº 04/2023 – Pernambucanas Inovadoras 2023. Deste, a [**nome da Instituição Parceira**] manifesta interesse em colaborar com a pesquisa científica intitulada [**título da proposta**] a ser submetida pela Coordenadora Geral aqui registrada, visando o desenvolvimento conjunto de uma solução tecnológica inovadora [**novo produto, processo ou serviço**] em atendimento a uma demanda operacional, inerente a interessada, que reflita na geração de benefícios sociais e/ou ambientais e/ou econômicos, com impacto previsto na região [**citar a região de Pernambuco**]. Para tal fim, definido o entendimento mútuo entre as partes envolvidas, nas suas responsabilidades e participação, no âmbito da propriedade intelectual gerada e da transferência de tecnologia, em instrumento legal específico [**mencionar o instrumento jurídico (NIT), acordo de propriedade intelectual previsto**], garantimos a contrapartida econômica através da disponibilidade de [**descrever os itens a serem ofertados – infraestrutura, equipamentos, material de consumo, recursos humanos, etc.**], além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

- 
- 
- 

Adicionalmente, fica autorizada a utilização do nome e logomarca da [**nome da Instituição Parceira**] nos materiais de divulgação no Edital FACEPE/SECTI nº 04/2023 e seus resultados.

Recife, de de 2023.

---

Coordenadora Geral  
[**nome da ICT Executora**]

---

Representante Legal  
[**nome da Instituição Parceira**]